



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 050, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que **“autoriza a abertura de créditos especiais ao orçamento municipal de 2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para a realização de despesas com recursos advindos do Programa Brasil Carinhoso/FNDE, e dá outras providências”**.

O *Brasil Carinhoso* é uma ação que integra o programa “Brasil Sem Miséria”, do governo federal, e visa a atender as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de vida, por intermédio de estímulos financeiros aos municípios para incentivar o aumento da quantidade de vagas e induzir a melhora do atendimento às crianças e suas famílias.

Como cediço, há uma carência de vagas em creches públicas e conveniadas com o Poder Público em Ubá e, visando a reverter esse quadro, a administração municipal tem investido na criação de novas unidades de educação infantil e creches em diversos pontos do Município.

Os recursos advindos da Ação Brasil Carinhoso, para os quais se propõe a abertura dos créditos adicionais especiais mencionados neste projeto de lei, são destinados a equipar e manter as unidades (creches) nos Bairros Ponte Preta, Palmeiras e Eldorado, cujos imóveis já estão em fase de adaptação e reforma.

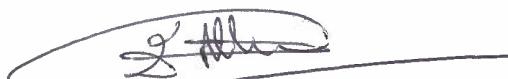


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Como se vê, trata-se de um projeto de lei formal, cujos efeitos permitirão o recebimento de recursos federais, em benefício da comunidade ubaense, mormente daqueles bairros situados na área de atuação das creches em implantação.

Isto exposto, contamos com o apoio unânime dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto de lei. Para isso, solicitamos a aprovação da presente matéria em regime de urgência, previsto no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



VIVIANE FERNANDES MACHADO COELHO
Procuradora Geral do Município, Substituta

Viviane Fernandes Machado Coelho
OAB/MG 71 128
Matrícula nº 4 434